



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## DECRETO Nº 2226 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por recursos de transferências financeiras a título de FUNDO A FUNDO e da outras providências.**

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1244 de 13 de setembro de 2021.

**§ 1º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

|  |            |
|--|------------|
| Local: 010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |            |
| Ficha: 085 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde..... | 170.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |            |
| Ficha: 090 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde..... | 40.000,00  |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  |            |

**TOTAL ..... R\$ 210.000,00**

**§ 2º.** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras através da Portaria 1293 a título das Emendas Parlamentares n.º 40350002, 37460002 e 40940001, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R\$ 210.000,00

**TOTAL ..... R\$ 210.000,00**

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e, se não executado, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba-SP, 13 de setembro de 2021.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal